



**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

**DECRETO MUNICIPAL N. 054, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO	
Data:	25 / 05 / 2025
Edição:	2106 Ano: VIII
M <sup>re</sup> Inês Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

*“Realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, 1ª CMSTT/GDOU saúde do trabalhador e da trabalhadora como Direito Humano”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (1ª CMSTT) de Glória de Dourados/MS, conforme Resolução/CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), Resolução/CNS nº 744, de 14 de março de 2024 que Aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) e Documento Orientador de Apoio aos Debates da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Deliberação CES/MS nº 609/2024, 29 de agosto de 2024 - DOE/MS nº 11.603, de 4 de setembro de 2024 - Página 53 - Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e Deliberação CES/MS nº 639/2024, 23 de dezembro de 2024 - DOE/MS nº 11.712, de 06 de janeiro de 2025 - Página 28 que Aprova a alteração da data da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, Deliberação CES/MS nº 640/2024, 23 de dezembro de 2024 - DOE/MS nº 11.712, de 06 de janeiro de 2025 - Página 28 que Aprova *AD Referendum* o Regimento Interno da data da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que tem por finalidade:

I - Elaborar diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 03(três) esferas: Nacional, Estadual e Municipal, que devem ser incorporadas pelo conselho municipal de saúde como subsídios para:

- a) A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- b) Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2026 – 2029; e
- c) A formulação do Plano Municipal de Saúde, a ser elaborado para o período de 2026 a 2029.

II - Eleger pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (4ªCESTT).



**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

## SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** O desenvolvimento e a organização da 1ª CMSTT/GDOU estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, através da Resolução nº 002/2025/CMS/GDOU/MS, de 04/04/2025.

## SEÇÃO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** A 1ª CMSTT/GDOU será realizada no dia **30/04/2025** no Câmara Municipal de Vereadores de Glória de Dourados/MS, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1439, centro, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O desenvolvimento da 1ª CMSTT estará detalhado no Regulamento que ficará disponível para consulta pública por um período de 15 (quinze) dias mediante a publicação e ampla divulgação, que antecede a conferência.

**§ 2º** As manifestações de alteração e ou correção deverão ser enviadas no e-mail [cmsdegloria@gmail.com](mailto:cmsdegloria@gmail.com) ou por escrito para o Conselho Municipal de Saúde na Avenida Geraldo Pontes, centro, Glória de Dourados/MS.

**Art. 4º** A 1ª CMSTT/GDOU será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde, com a coordenação da Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e da Coordenadora da Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino.

**Art. 5º** A 1ª CMSTT/GDOU, será precedida pelas:

**I** – Oficinas temáticas e pelas Pré-Conferências de Saúde, nas Unidades de Saúde organizadas pelo CMS/GDOU, realizada em cada área de abrangência ao longo do mês de abril/25 conforme Edital de Convocação do Conselho Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, publicada em Diário Oficial do município;

**Parágrafo único.** Aplicam-se às Pré-Conferências de Saúde os mesmos critérios regimentais da 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (1ª CMSTT).

**II** – As pré-conferências para aprimoramento e discussão do tema central e dos eixos serão realizadas nas unidades básicas de saúde com o seguinte cronograma:

- a) 24/04/2025 -UBS BNH;
- b) 25/04/2025 – UBS Nova Glória
- c) 28/04/2025 – UBS Central; e
- d) 29/04/2025 – UBS Alto da Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

AV. Geraldo Cassiano Pontes, 1433, Centro  
e-mail: [saude@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:saude@gloriadedourados.ms.gov.br)



### SEÇÃO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

**Art. 6º** Consideram-se etapas preparatórias da 1ª CMSTT os eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, organizados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde ou comunicados à Comissão Organizadora que tem por objetivos, conteúdos e metodologias alinhados às definições do Art. 1º deste Regimento, organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia:

I - Etapas preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde referem-se às atividades temáticas:

- a) Visitas do CMS as quatro Unidades Básicas de Saúde onde se encontram as equipes de Estratégia de Saúde da Família com objetivo de motivar a participação da comunidade;
- b) 03 Oficinas no mês de março/2025 para aprimoramento dos 3 eixos temáticos da 1ª CMSTT.
- c) 04 Pré-Conferências Locais de Saúde;

### CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS

**Art. 7º** A 1ª CMSTT/GDOU terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, distribuído nos seguintes eixos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

**Art. 8º** A 1ª CMSTT/GDOU será realizada com base em documentos elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os seguintes objetivos:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

II - debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, relacionadas ao tema e aos eixos temáticos definidos no Art. 4º deste Regimento, analisando as prioridades locais para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários relacionados à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - elaborar o Relatório Final no prazo previsto neste Regimento; e

IV - encaminhar à 4ª CESTT as propostas aprovadas na 1ª CMSTT/GDOU, relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, para inserção nos planos de saúde.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal deverá ser ampla e aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto em todos os seus espaços.

§ 2º Os documentos que compoem o Relatório Final da 1ª CMSTT/GDOU serão



**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

elaborados e encaminhados pela Comissão Organizadora da etapa municipal para o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º O Relatório Final deverá conter 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

§ 4º Construir Propostas para inserção no Plano Municipal de Saúde: 2022 – 2025.

§ 5º As propostas de âmbito municipal deverão subsidiar a formulação do Plano Municipal de Saúde, elaborado para o período de 2026 a 2029.

§ 6º A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

### **CAPÍTULO III** **DAS PESSOAS PARTICIPANTES**

**Art. 9º** Farão parte da 1ª CMSTT/GDOU na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

**I-** Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, dos Conselhos Locais de Saúde;

**II-** Todo cidadão que foi indicado como delegado pelas Pré-Conferências Locais de Saúde e por cada Oficina que discutirá os eixos;

**III-** Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

**IV-** Todo cidadão que se inscrever para participar da 1ª CMSTT/GDOU.

**Parágrafo único.** O credenciamento dos participantes na 1ª CMSTT será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS DELEGADOS INDICADOS PELAS PRÉ-CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE**

**Art. 10** Farão parte da 1ª CMSTT/GDOU na qualidade de Delegado das Pré-Conferências Locais de Saúde e das Oficinas dos Eixos, respeitada a paridade, as pessoas que foram indicadas pelos segmentos, com direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** As fichas de Inscrições dos Delegados indicados nas Pré-Conferências Locais de Saúde e das Oficinas deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT/GDOU e disponíveis junto à mesa de credenciamento.

#### **SEÇÃO II**

#### **DOS DELEGADOS INDICADOS PELAS OFICINAS**

**Art. 11** Em cada oficina dos Eixos I, II e III serão eleitas, pessoas delegadas que

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

AV. Geraldo Cassiano Pontes, 1433, Centro  
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br



participarão da 1ª CMSTT/GDOU, com base nos dados da lista de presença, de forma paritária dentre os três segmentos (Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores), de acordo com o número de participantes na seguinte proporção:

**Parágrafo único.** Número de participantes eixo/delegados eleitos:

- a) Até 32 participantes..... 04 delegados;
- b) De 33 até 64 participantes..... 08 delegados;
- c) De 65 até 128 participantes..... 16 delegados;
- d) De 129 até 256 participantes..... 24 delegados; e
- e) Acima de 257 participantes..... 48 delegados.

### SEÇÃO III DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

**Art. 12** Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Serão convidados para a 1ª CMSTT/GDOU, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 1ª CMSTT/GDOU.

§ 2º Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

### CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 13** O credenciamento de todas as pessoas participantes será realizado no dia e local do evento conforme a programação no dia 30/04/2025 a partir das 8:00hs.

**Parágrafo único.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO V DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

**Art. 14** Os delegados para a 4ª CESTT serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores de serviços), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** O Município de Glória de Dourados se enquadra no seguinte critério: até 20.000 habitantes – 04 (quatro) delegados, sendo: 01 (dois) gestor/prestador de serviços, 01 (dois) trabalhadores na área da saúde e 02 (quatro) usuários do SUS.

**Art. 15** Os delegados das Conferências Locais de Saúde serão indicados para a 1ª CMSTT/GDOU, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários,



**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegado, com seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

**I** - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

**II** - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área da saúde;

**III** - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

**Art. 16** Os delegados serão eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador Gestão do Trabalho e da Trabalhadora de Mato Grosso do Sul (4ªCESTT) de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (oito) delegados assim distribuídos:

**I** - 02 (quatro) pessoas delegadas representantes do segmento dos usuários do SUS;

**II** - 01 (dois) pessoas delegadas representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

**III** - 01 (dois) pessoas delegadas representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

**§ 1º.** Cada pessoa delegada terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

**§ 2º** A Conferência Municipal deverá incentivar a eleição de pessoas delegadas que ainda não tenham participado de outras conferências, priorizando aquelas comprometidas com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência e com os debates em torno do tema central da 5ª CNSTT.

**§ 3º** A Conferência Municipal elegerá sua delegação com base no princípio da equidade, observando a representatividade dos diversos grupos que compõem a população brasileira, garantindo a seguinte representação:

**I** - Grupos étnico-raciais, de forma a assegurar a presença de populações negra, indígena e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

**II** - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

**III** - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

**IV** - Diversidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

**V** - Pessoas com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

**VI** - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

## **CAPÍTULO VI** **DAS INSCRIÇÕES PARA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 17** As inscrições das pessoas delegadas eleitas na 1ª CMSTT/GDOU para a etapa estadual (4ª CESTT) será feita pelo Conselho Municipal de Saúde conforme formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora da 4ª CESTT.

**Parágrafo único.** O resultado da eleição das pessoas delegadas, deverá ser enviado, juntamente com a ficha de inscrição das pessoas delegadas titulares, seus respectivos suplentes e a ata de eleição devidamente assinada, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora Estadual da 4ª CESTT, no prazo de até 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS

AV. Geraldo Cassiano Pontes, 1433, Centro  
e-mail: saude@gloriadedourados.ms.gov.br



(quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

**Art. 18** As pessoas participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª CESTT, se eleitas como delegadas para a etapa estadual.

## CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

**Art. 19** Os Conselhos Locais de Saúde elaborarão Relatório das Pré-Conferências Locais de Saúde encaminharão à Comissão Organizadora da Etapa Municipal, até o dia 25 de abril de 2025, e o Relatório das Oficinas será encaminhado até 25 de abril de 2025, via e-mail [cmsdegloria@gmail.com](mailto:cmsdegloria@gmail.com) ou para o Conselho Municipal de Saúde na Avenida Geraldo Pontes, centro, Glória de Dourados/MS.

§ 1º O Relatório das Pré-Conferências Locais de Saúde e das Oficinas relacionados com o tema e com os eixos da 5ª CNSTT, poderá conter 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

§ 2º Será delegada uma Comissão de Análise as propostas onde serão classificadas as diretrizes de cada eixo, nas instâncias de governo: municipal, estadual e nacional a serem encaminhadas à Etapa Municipal para aprovação da 1ª CMSTT/GDOU.

**Art. 20** A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde com as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 1 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional, a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado à Comissão Organizadora Estadual juntamente com o relatório.

§ 1º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva conferência.

§ 2º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora da ..ª CMSTT, que encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde e este deverá ser encaminhado para a Comissão Organizadora da 4ª CESTT até 15 (quinze) dias após a realização da conferência municipal.

§ 3º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º As propostas aprovadas a nível municipal serão inseridas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

**Art. 21** Conferências Livres serão realizadas conforme normas preconizadas no Regimento Interno 4ª CESTT – **Deliberação/CES nº 640/2024, 23 de dezembro de 2024**, que aprova *AD Referendum* o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Parágrafo único.** As Conferências Livres não competem com a realização da etapa Municipal.





## CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 22** A Plenária Final será aberta a todas as pessoas delegadas e participantes devidamente credenciadas na 1ª CMSTT, com caráter deliberativo, para:

I - Aprovar o Relatório Final;

II - Aprovar as propostas e moções;

III - Eleger as pessoas delegadas para participar da 4ª CESTT.

**Art. 23** Os trabalhos serão coordenados por:

I - 01 (um) Coordenador/a;

II - 01 (um) Relator/a;

III - 01 (um) Secretário/a.

**Parágrafo único.** Essas funções serão indicadas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT/GDOU.

**Art. 24** O andamento da Plenária Final será detalhado no Regulamento da 1ª CMSTT/GDOU.

## SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

**Art. 25** O Relatório Final será apresentado pela Mesa Conduutora dos trabalhos, por meio de *datashow*, contendo as propostas aprovadas em cada eixo abordado na 1ª CMSTT/GDOU.

**rt. 26** O Relatório Final da 1ª CMSTT/GDOU deverá conter:

I - 01 (uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos e todas as propostas aprovadas de âmbito municipal, podendo indicar propostas prioritárias a serem inseridas no Plano de Ação, conforme a Resolução/CNS nº 744, de 14 de março de 2024;

II - 01 (uma) diretriz por eixo e até 5 (cinco) propostas por eixo, nos âmbitos municipal, estadual e nacional

III - Moções, conforme previsto no artigo 27 deste Regimento Interno;

IV - Ata e lista de presença da eleição das pessoas delegadas para a 4ª CESTT, por segmento.

**Art. 27** A aprovação do Relatório Final da Etapa Estadual será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

## SEÇÃO II DAS MOÇÕES

**Art. 28** As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 1ª CMSTT/GDOU para votação pelo plenário até o início da Plenária Final. Deverão estar devidamente redigidas e assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de delegados presentes.



**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

**Art. 29** A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT/GDOU dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

### SEÇÃO III DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 30** O município deverá implantar a política municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador:

**I** - Divulgar o Relatório Final para disseminação do conceito da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no SUS;

**II** - Fortalecer a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador no âmbito municipal objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde;

**III** - Incluir a implantação no plano de saúde municipal como política pública e influenciando os instrumentos de gestão e orçamento;

**IV** - Monitorar a implantação da política de Saúde da Trabalhadora e Trabalhador da Saúde para a sua efetiva implantação.

### CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 31** As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 32** As despesas da 1ª CMSTT de Glória de Dourados/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dorados/MS.

**Art. 33** A despesa com deslocamento das pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhadora e da Trabalhadora será por conta do Conselho Estadual de Saúde/Secretaria de Estado de Saúde/MS.

**Art. 34** Na Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde o Ministério da Saúde arcará com as despesas referente a hospedagem e alimentação durante o evento de todas as pessoas delegadas e convidadas.

**Art. 35** As pessoas delegadas eleitas nas Conferências Livres de âmbito municipal terão suas despesas custeadas pelas respectivas entidades.

### CAPÍTULO X DO CERTIFICADO



**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GLÓRIA DE DOURADOS**

**Art. 36** Será emitido Certificado de participação da 1ª CMSTT/GDOU aos participantes que se inscreverem no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSexlw6lLu8XklQM6HXxToCYSWyYe8C\\_On\\_ufv7WpwS0LOHSgg/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSexlw6lLu8XklQM6HXxToCYSWyYe8C_On_ufv7WpwS0LOHSgg/viewform?usp=header)

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

**Art. 38** Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 39** O desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora estará detalhado no Regulamento que será disponibilizado antecipadamente para apreciação e posteriormente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 40** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 25 de abril de 2025.

  
**JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal